



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Lei 234/79.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo efetuar o pagamento mensal, das contas de luz das repetidoras de Televisão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento mensal das Contas de Luz, das Repetidoras de Televisão, da Sede Municipal, Santo Antonio e Santa Maria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de Dotações próprias do Orçamento vigente, no Setor "Serviços Administrativos".

Art. 3º - Os efeitos da presente Lei retroagem ao dia 31 de janeiro de 1979, entrando a presente em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,
em 04 de abril de 1979.

Ewaldo Steck
Prefeito Municipal

Esta Lei entrará em vigor logo após a publicação e registrada em data supra na Secretaria da Prefeitura de São Bonifácio.

Ely O. Goulart
Secretária Geral